



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.775, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

-Dispõe sobre o parcelamento de parte da dívida do exercício de 2012, no valor de R\$ 7.021.221,90 (sete milhões, vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos não pagos pelo Município com vencimento até 31 de dezembro de 2012, devidos às seguintes empresas:

I - Proposta Engenharia Ambiental Ltda, CNPJ 06.319.722/0001-90, oriundos de serviço de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural, contratada através de Concorrência Pública nº 011/2011 e Processo Administrativo nº 316/2011, com saldo devedor no total de R\$ 1.673.108,29 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e oito reais e vinte e nove centavos), apurado através de processo de sindicância nº 505/2013, que será consolidado e parcelado em 20 (vinte) prestações mensais e consecutivas;

II - Sanson Pavimentos e Obras Ltda, CNPJ 04.474.537/0001-44, referente a construção da 1ª etapa do Anel Viário, contratada através de Concorrência Pública nº 004/2010 e Processo Administrativo nº 238/2010, com saldo devedor no total de R\$ 859.166,22 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), apurado através de processo de sindicância nº 506/2013, que será consolidado e parcelado em 30 (trinta) prestações mensais e consecutivas.

III- Camargo Engenharia e Construção Ltda, CNPJ 49.568.025/0001-85, referente a construção do prédio do CEMEM, contratada através de Concorrência Pública nº 009/2011 e Processo Administrativo nº 288/2011, com saldo devedor no total de R\$ 513.049,50 (quinhentos e treze mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos), apurado através de processo de sindicância nº 551/2013, que será consolidado e parcelado em em 15 (quinze) prestações mensais e consecutivas;

IV – Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda, CNPJ 49.254.634/0001-60, oriundos de fornecimento de merenda escolar na rede pública,



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.775, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

contratada através de Concorrência Pública nº 005/2011 e Processo Administrativo nº 108/2011, Contrato nº 101/2012, com montante apurado através de processo de sindicância nº 507/2013, com saldo devedor no total de R\$ 3.975.897,89 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), que será consolidado e parcelado em 30 (trinta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 3º Ficam autorizadas as realizações dos remanejamentos, transposições e suplementações e cancelamentos necessários na Lei Orçamentária 2013, bem como as inserções nas Leis Orçamentárias posteriores para o integral cumprimento deste parcelamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de Junho de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/06/13.
Neiva de Barros Oliveira

(Of. nº 354/13 da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.775, DE 13 DE JUNHO DE 2013.